(M - 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~138~~ 159 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL151

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 9.573) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda, que pretende implantar um loteamento residencial/comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 15/DEZ/2014 09:25 00007019 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL151

PROJETO DE LEI Nº 138 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 9.573, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, desmembrado de uma área maior, com área de 72.600,00 m2 ou 7,26 hectares ou 3,00 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 00, cravado à margem da via de acesso Dracena-Jamaica (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica). Do marco 00, deflete-se do norte magnético com rumo de 58°00'NW e com distância de 51,70 metros seguindo em direção ao marco 01, confrontando à esquerda com a via de acesso Dracena-Jamaica (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica). Do marco 01 deflete-se à direita com rumo de 32°00'SW e com distância de 878,00 metros, seguindo em direção ao marco 02, confrontando à esquerda com Romualdo Cremonini (antigo lote 283). Do marco 02, deflete-se à direita com rumo de 58°00'SE e com distância de 60,75 metros seguindo em direção ao marco 03, confrontando à esquerda e até o marco 06 com José Rufato. Do marco 03, deflete-se à direita com rumo de 27°30'NE e com distância de 382,00 metros, seguindo em direção ao marco 04. Do marco 04 deflete-se à esquerda com o rumo de 60°30'SE e com distância de 10,00 metros seguindo em direção ao marco 05. Do marco 05, deflete-se à direita com rumo de 29°30'SW e com distância de 460,00 metros, seguindo em direção ao marco 06. Do marco 06, deflete-se à direita com rumo de 83°00'NW e com distância de 55,00 metros seguindo em direção ao marco 00, inicial deste roteiro, confrontando à esquerda com a via de acesso inicialmente citada (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica)".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal